



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 01 / 09

Em, 16/jan/2009

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei discorrendo sobre pedido de autorização para abertura de crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4320/64, objetivando as realizações de atividades a ser executadas nas áreas de educação e de saúde, como está assim prevista na Proposição ora em apreço, quais sejam:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a fim de se construírem duas salas de aulas na Escola Umbelina Alves Pereira, na Comunidade Canto Alegre, ampliando-se aquela unidade educacional, vez que, se necessita realizar trabalho de nucleamento, onde lá funcionava do pré ao 5º ano, e a partir deste ano, esta escola irá receber o alunado que virá da Escola Manoel Pereira Filho; ainda acrescente-se que na Escola Umbelina Alves Pereira existem hoje, apenas duas salas de aulas, razão pela qual, justifica a necessidade de sua ampliação; ainda vale ressaltar que atualmente as salas de aulas são divididas com compensados que, por conta disso, de certa forma, dificulta os trabalhos a ser ministrados pelos educadores.

- R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a fim de se construir um Posto Médico na Comunidade Riacho de Boi, a fim de atender aos habitantes daquela região, onde ali não existe imóvel para realizar tais atividades.

Esclarecendo ainda que a Proposição encaminhada a essa Casa Legislativa preenche as exigências estabelecidas pela Lei Complementar Federal 101 e pela Lei Federal 4320.

Diante do exposto, se encontrando o Poder Legislativo em recesso, utilizando-se desta, convoco extraordinariamente a Câmara Municipal, na forma dos arts. 13, alínea "a" e 60, inciso XVIII, ambos da Lei Orgânica do Município, esperando que Vossa Excelência, na condição de Presidente desse Poder, possa convocar os ilustres membros dessa Casa Legislativa a fim de discutirem e deliberarem sobre a Proposição em apreço, em caráter de urgência e, que, a decisão esperada, seja pela a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita

Exmº. Sr.
Vereador **JOSÉ GOMES FILHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Emas
N e s t a

RECEBI EM 16/01/2009
José Gomes Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 201 /2009, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

APROVADO

Emas - PB 21 Janeiro 2009

Jose Joao Sillio
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as despesas com a ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12.361.2018.1010 – Ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

Valor : 60.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 110.....R\$ 60.000,00

Total.....R\$ 60.000,00

Fontes: Recursos da MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Finalidade : Liquidação das despesas com a ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária

Jose Joao Sillio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas, 16 de janeiro de 2009.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as despesas com a ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12.361.2018.1010 – Ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

Valor : 60.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 110.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$ 60.000,00

Fontes: Recursos da MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Finalidade : Liquidação das despesas com a ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 16 de janeiro de 2009.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender as despesas com a ampliação de unidade escolar com a construção de 02 salas de aula na Comunidade Canto Alegre neste Município de Emas.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do Tesouro Municipal através de recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 16 de janeiro de 2009.


Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Municipal